LEI Nº 1.321, de 19 de abril de 1989.

Altera as tabelas dos Planos de Pagamento dos servidores municipais, ativos e inativos e das pensionistas, e dá outras providências.

EGON SCHNECK, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Ficam alteradas a partir de 01 de abril do corrente ano, as tabelas de que tratam os artigos 41, 42 e 43, da Lei Municipal Nº 1.042, de 31 de dezembro de 1981, que adota no Serviço Público o Plano de Classificação de Cargos e Funções -PCC- e suas posteriores alterações, as quais passam a ser as seguintes:

"Art. 41

REFERÊNCIA SALARIAL	SUBREFERÊNCIAS SALARIAIS			
	A	B	C	D
1	131,70	138,40	145,30	152,30
2	179,90	190,40	200,50	211,10

"Art. 42

PADRÃO BASE	SUBPADRÕES DE PROMOÇÃO HORIZONTAL			
	0	1	2	3
1	131,70	138,40	145,30	152,30
2	179,90	190,40	200,50	211,10
3	311,00	324,90	338,70	352,50
4	373,30	394,00	412,00	427,60

"Art. 43

CARGOS EM COMISSÃO		FUNÇÕES GRATIFICADAS	
CC-1	264,10	FG-1	132,10
CC-2	330,10	FG-2	165,10
CC-3	412,70	FG-3	206,70
CC-4	515,80	FG-4	257,90

Art. 2º - Fica alterada, a partir de 01 de abril do corrente ano, a Tabela do Plano de Pagamento de que trata o Artigo 6º da Lei Municipal Nº 1.043, de 31 de dezembro de 1981, que institui o Plano de Carreira do Magistério Municipal, regido pela CLT, e suas posteriores alterações, a qual passa a ser a seguinte:

PADRÃO	REMUNERAÇÃO
M-1	97,00
M-2	106,50
M-3	117,60
M-4	129,50
M-5	142,40

Art. 3º - Os salários dos servidores não contemplados em outros artigos desta Lei, são reajustados em quinze por cento (15%) a contar de 01 de abril de 1989.

Art. 4º - Os proventos dos inativos e das pensionistas da Prefeitura são atualizados em quinze por cento (15%), a contar de 01 de abril de 1989.

Art. 5º - Para os efeitos do que dispõe os artigos 3º e 4º da presente Lei, serão arredondadas para mais as frações de centavos.

Art. 6º - As despesas oriundas da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 19 de abril de 1989.

EGON SCHNECK
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ALZIR ALOISIO BACH
Secretário de Administração
CPF 241625280/53